



**PARECER ÚNICO Nº 1001625/2015 (SIAM)**

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental           | <b>PA COPAM:</b><br>00027/1999/016/2013 | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento |
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC |   | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 4 anos            |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS    | PA COPAM:   | SITUAÇÃO:  |
|------------------------------------|-------------|------------|
| Outorga de lançamento de efluentes | 9.229/2014  | Autorizada |
| Outorga de lançamento de efluentes | 9.230/2014  | Autorizada |
| Outorga de captação superficial    | 11.252/2015 | Autorizada |
| APEF – intervenção em APP          | 4535/2014   | Autorizada |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Precon Industrial S.A  | <b>CNPJ:</b> 23.452.238/0001-53  |  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Precon Industrial S.A  | <b>CNPJ:</b> 23.452.238/0001-53  |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Pedro Leopoldo  | <b>ZONA:</b> Urbana  |  |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD <b>LAT/Y</b> 19° 38' 14" <b>LONG/X</b> 44° 00' 48.24"  |  |  |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b><br><input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |  |  |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco   | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas  |  |
| <b>UPGRH:</b> SF5 - Região da Bacia do Rio das Velhas   | <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão da Mata   |  |
| <b>CÓDIGO:</b>  | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>   | <b>CLASSE</b>  |
| B-01-09-0   | Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração                              | 3  |
| B-01-07-4   | Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto   | 6  |
| C-07-05-6   | Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco | 5  |
| <b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Flor das Gerais – Serviços LTDA / Daniel Duarte de Oliveira  |  | <b>REGISTRO:</b><br>RNP: 1405576839<br>Registro: 04.0.0000102008 |
| <b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 124246/2013, 54014/2014.  |  | <b>DATA:</b> 01/08/2013<br>06/05/2014                            |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR  | MATRÍCULA  | ASSINATURA |
|--|------------|------------|
| Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor)                       | 114.9001-8 |            |
| Elenice Azevedo de Andrade – Analista Ambiental                          | 125.0805-7 |            |
| Rafael Batista Gontijo – Analista Ambiental                              | 136.9266-0 |            |
| Elaine Cristina Amaral Bessa – Analista Ambiental                        | 117.0271-9 |            |
| De acordo: Maira Mariz Carvalho – Diretora Regional de Apoio Técnico     | 136.4287-1 |            |
| De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual | 113.2464-7 |            |



## 1. Introdução

Na data de 04/07/2013 o empreendimento Precon Industrial S.A formalizou o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a sua unidade industrial localizado na rodovia MG 424 – Km 38, Distrito Industrial Dr. Lund, perímetro urbano do município de Pedro Leopoldo. As atividades desenvolvidas na empresa, conforme DN 74/2004, referem-se a:

- . Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto, código B-01-07-4, classe 6, porte grande, em uma área útil de 14,96 hectares, área construída de 47.449,37 m<sup>2</sup> (aqui incluída a área da atividade código B-01-09-0) e 426 funcionários;
- . Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco, código C-07-05-6, classe 5, porte grande, capacidade instalada de 60 toneladas/dia, área construída de 24.370,63 m<sup>2</sup>;
- . Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração, código B-01-09-0, classe 3, porte médio, em uma área útil de 0,04 hectares e 61 funcionários.

Os estudos apresentados foram os EIA/RIMA (fls.22/381) e PCA (fls. 382/440), coordenados pela empresa Flor das Gerais – Serviços LTDA, CNPJ 06.269.776/0001-98, a qual tem como responsável técnico o engenheiro agrônomo Daniel Duarte de Oliveira, RNP 1405576839, Registro 04.0.0000102008. As ART foram apresentadas, sendo elas: CREA 14201300000001166265, CREA 14201300000001166242 e CRBIO 2013/03851.

A vistoria no empreendimento ocorreu nas datas de 01/08/2013 e 06/05/2014. Em função do verificado em vistoria (intervenção em APP, devido estruturas existentes às margens do Ribeirão da Mata e obras para o adequado lançamento de efluentes naquele corpo hídrico) o processo foi reorientado na data de 21/05/2014, nele sendo inserido, para análise conjunta, o processo de Autorização de Intervenção Ambiental nº 4535/2014, o qual foi formalizado na data de 12/08/2014. Os processos de outorga de lançamento de efluentes já tinham sido formalizados em 11/04/2014. Em 28/04/2015 foi formalizado processo de outorga de nº 11252/2015, visando renovação da portaria de outorga de nº 02729/2010.

A Precon foi fundada em 1963, sendo que o presente processo de LOC deve-se ao indeferimento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO), processo 00027/1999/013/2012, ocorrida na reunião da URC Rio das Velhas na data de 26/03/2013, devido desempenho ambiental insatisfatório / não atendimento às condicionantes do processo em revalidação. O empreendimento solicitou e obteve um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), fls. 1229/1233, o qual teve prorrogação de vigência para novembro/2015 (fls. 1612/1615). Em função de ter operado em determinado período sem a devida regularidade ambiental, a empresa foi autuada através do Auto de Infração 62178/13, cópia às fls. 449/450.

Não ocorreu solicitação de Audiência Pública. Informações complementares ao processo foram apresentadas através dos protocolos R0062283/2014 (fls. 868/1219), R0223530/2014 (fls.



1469/1498). Adicionalmente, foram apresentadas informações relativas aos processos de outorga e intervenção em APP.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A unidade industrial da Precon foi inaugurada em 1964 produzindo inicialmente estacas para fundação, tendo ocorrido ao longo de seu desenvolvimento a ampliação da gama de produtos na área de construção civil. Conforme documentação apresentada anteriormente (processo 27/1999/013/2012, fls. 192/217 do referido processo) ocorreu em fins de 2011 a cisão da Precon em duas unidades industriais. O presente processo de LOC trata da unidade denominada Precon Industrial S.A a qual produz materiais para construção (argamassas, rejuntas, telhas de fibrocimento, telhas de PVC) enquanto a outra unidade, denominada Precon Engenharia S.A, opera com produtos destinados à construção/montagem em si (lajes alveolares protendidas, peças de grande dimensão tais como pilares, vigas, telhas, painéis de vedação e para produção habitacional como pilares, vigas, painéis, pré-lajes e escadas). Esta segunda unidade encontra-se em fase de LOC através do processo 06952/2013/001/2013.

O empreendimento está localizado no município de Pedro Leopoldo no Distrito Industrial Dr. Lund entre as margens da rodovia MG 424 – Km 38 e às margens do Ribeirão da Mata, operando em um regime de 3 (três) turnos. A Precon opera com equipamentos diversos, fls. 903, sendo os principais (de grande porte) os seguintes: máquina de chapas, carro de corte, agitador de canecas, corrugador, abridor de fardos empilhadeiras, ensacadeiras, misturadores, moinhos, paletizador máquinas para a produção de telhas de PVC.

Como insumos principais tem-se a água (abordada no item 4), a energia elétrica, o GLP e o gás natural. As matérias primas são diversas, estando à fls. 041 a relação das mesmas e seus fornecedores. São aqui citadas as seguintes: cimento, filler calcário, areia, vergalhões de aço, amianto, jornal de encalhe, policloreto de vinila (resina de PVC), dióxido de titânio, carbonato de cálcio, estabilizante, pigmentos.

As atividades do processo produtivo podem ser sintetizadas através da linha de produtos, conforme:

2.1 Telhas onduladas de fibrocimento. As etapas produtivas, fls. 32/33, são o recebimento das matérias primas (amianto, cimento, calcário, jornal), a preparação da mistura, a laminação, o enforme, a cura para desenforma, desenformar, o corte da telha e o armazenamento. O amianto é adicionado no equipamento denominado “molassa”, no qual ocorre a sua preparação via úmida e a dosagem na bacia de mistura com outros componentes (cimento e calcário). O jornal é preparado em um processo de umidificação formando uma polpa a qual é enviada à bacia de mistura através de bombeamento por tubulações. A mistura obtida é direcionada para a laminadora, onde os *tamises* (peneiras) recolhem o fluido das bacias (*vats*) e transferem para o feltro, formando uma lâmina de 1,3 mm. O feltro transfere estas lâminas para o rolo formador, gerando as “lastras” (esboço das telhas “onduladas”). O próximo passo é o enforme, onde ocorre o corte longitudinal e transversal da lastra e a obtenção da ondulação da telha, a qual é transferida para o monte que contém os intercalares



(moldes) para o posterior encaminhamento para a cura. A câmara de cura é composta por fileiras e montes sendo o tempo de permanência de aproximadamente 6 horas. Após o período citado o monte é direcionado para o desenforme que separa a telha do intercalar (molde), o qual retorna para um novo enforme, com a telha sendo enviada para o armazenamento e posterior expedição, após os ensaios e testes de praxe. As telhas desenformadas que apresentarem defeitos são direcionadas para o setor de corte, onde será realizado reparo ou uma transformação para dimensões menores e padronizadas e em seguida para o armazenamento. Já a parte danificada (caco) é direcionada para o setor de moagem de cacos e, na sequência é reincorporado no processo de fabricação de novas telhas.

Adicionalmente, têm-se circuitos de reaproveitamento da água no processo de fabricação de telhas de fibrocimento, o qual engloba seguintes circuitos: de água drenada pela laminação, do excesso de água do processo e da água do anel líquido das bombas de vácuo (fls. 43/44).

2.2 Argamassas. A fabricação da argamassa é composta basicamente, fls. 33, pela mistura de areia, cimento e aditivos, de acordo com o tipo de argamassa a ser produzida. O cimento e a areia são recebidos e descarregados nos silos por transferência pneumática sendo aí realizada uma pré-mistura de aditivos (quando necessário). Após pesagem e mistura das matérias primas ocorre a transferência do conjunto para a rosca transportadora, alimentando a ensacadeira. A pesagem e a liberação do produto ocorrem de forma automática com a paletização, em sacas, sendo manual.

2.3 Rejunes. Produto com fluxo similar ao de argamassas, fls. 34, contendo seguintes etapas: preparação da matéria prima, mistura, ensacamento, enfardamento, paletização e estocagem. Antes de produzir outro tipo de rejunte todo o circuito é limpo para que não haja contaminação do novo produto que será produzido.

2.4 Telhas de PVC. A Precon VC, que faz parte da Precon Industrial S.A, é a responsável pela fabricação de telhas onduladas feitas a partir da roto-moldagem de termoplástico organoclorado, em processo de extrusão, e com a utilização do polímero policloreto de vinila (PVC). Além do PVC têm-se diversas outras matérias primas/insumos, tais como pigmentos, lubrificantes, estabilizantes, carbonato de cálcio e estearato de cálcio. Tais materiais, fls. 34, são enviados para um misturador e daí para os silos de armazenagem, capacidade de 10 toneladas, por um sistema a vácuo; esses silos são providos com um sistema de agitadores onde devido ao atrito o material é pré-aquecido. Esta mistura é transportada por dutos a vácuo e enviada a uma extrusora com dupla rosca cônica, sendo aquecida por resistências elétricas entre 200/220° C, obtendo-se aí uma massa plástica a qual alimentará os cabeçotes por pressão, preenchendo os moldes, definindo assim a forma do produto final, a telha de PVC.

Como unidade de apoio a empresa conta com uma oficina, a qual realiza serviços de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos da empresa.

Em termos de sistemas de controle ambiental a empresa conta com seguintes estruturas fixas: filtros de mangas, filtros de cartucho, duas estações de tratamento de efluentes sanitários (tratam o esgoto



sanitário gerado na Precon Industrial e Precon Engenharia), tanque de sedimentação de efluente industrial, caixa separadora de água e óleo e depósitos temporários de resíduos.

As ETE's citadas substituíram os diversos sistemas de fossa séptica / filtro anaeróbio existentes na Precon como um todo, fazendo parte da reestruturação dos sistemas de drenagem dos efluentes sanitários e industriais assim como do sistema de drenagem pluvial. A reestruturação de tais sistemas foi comandada através do TAC assinado (condicionantes 6, 7, 8 e 9). Em especial, a condicionante 9, que solicitava "adequar os pontos de lançamento de efluentes no Ribeirão da Mata", o que foi materializado via a implantação das 2 (duas) ETE's, denominadas ETE-01 e ETE-02.

O sistema de operação das 2 (duas) ETE's tem o mesmo princípio, passando o efluente primeiro por um tratamento preliminar, composto por gradeamento, e em seguida por um processo de desarenação, para sedimentação de sólidos sedimentáveis. Já dentro do reator o efluente passa por quatro estágios de tratamento. No primeiro estágio é inoculada a biomassa microbiana que promove a degradação da matéria orgânica. No segundo estágio o produto da degradação microbiana é recirculado por fluxo hidráulico ascendente promovendo assim o aumento da biomassa responsável pelo processo de biodegradação da matéria orgânica. No terceiro estágio ocorre a desnitrificação do efluente com início do polimento. No quarto e último estágio ocorre a filtração e polimento do efluente. Ao sair do reator (ETE) o efluente tratado passa ainda por um filtro externo antes de ser lançado no Ribeirão da Mata. Conforme informado, o tempo de detenção hidráulica é de 4 a 6 horas, não ocorrendo geração de lodo primário ou secundário no sistema (entre fls.1844/1853 tem-se o memorial descritivo da ETE).

### 3. Caracterização Ambiental

. Área diretamente afetada – (ADA). A ADA considerada, relativa ao meio físico e biótico, é composta pelas unidades inseridas no contexto da Precon (Precon Industrial e Precon Engenharia) e as áreas de apoio da empresa, Trata-se de uma ADA consolidada a mais de 50 anos, possuindo restrições físicas ao crescimento, como o Ribeirão da Mata ao oeste, a rodovia MG 424 ao leste, a estrada vertente de Confins ao sul e outro empreendimento industrial ao norte. A delimitação da ADA, do ponto de vista socioeconômico, contempla o Distrito de Dr. Lund (área urbana mais próxima, cerca de 5 Km).

. Área de influência direta (AID) e Área de influência indireta (AII). Para o meio físico e biótico verifica-se que a AID e a AII ocupam uma área coincidente e com um limite expandido de 500 metros a partir da linha da ADA. Por outro lado, em relação ao meio socioeconômico, definiu-se que as áreas da AID e AII ocupam o mesmo espaço físico, compreendendo o município de Pedro Leopoldo. Tal posição é embasada também no fato de que em seus mais de 50 anos de operação nunca houve nenhum conflito social ou sobre divisas, não se justificando uma área de influência maior.

. Unidades de conservação. A Precon Industrial encontra-se, conforme declaração do ICMBiO/APA Carste de Lagoa Santa, fls. 1839, instalada fora dos limites da APA Carste Lagoa Santa criada através do Decreto nº 98.881/1990, alterado pelo Decreto nº 1.876/1996, em vigor desde 25/04/1996.



. Meio físico. A ADA e as AID e AII encontram-se sobre depósitos aluvionares, formados por sedimentos aluvionares, que por sua vez, são constituídos de cascalhos, areias siltes e argilas. Tais depósitos são considerados inconsolidados e podem ter natureza arenosa, areno-argilosa e argilo-siltosa, contendo seixos e matações. A Precon está inserida na sub bacia do Ribeirão da Mata, afluente da margem direita do rio das Velhas. Atualmente, o Ribeirão da Mata, corpo hídrico classe 2 conforme DN Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, encontra-se bastante impactado devido ao grande aporte de efluentes industriais e esgotos sanitários lançados por indústrias e residências localizadas à montante da Precon.

. Meio biótico. A área da Precon está inserida nos domínios do bioma Cerrado em área de grande intervenção antrópica, sem a presença de espécies que estejam ameaçadas de extinção e ou protegidas ou imune de corte.

. Meio socioeconômico. A Precon está localizada no distrito Dr. Lund, no município de Pedro Leopoldo, mais especificamente no Distrito Industrial Sr. Lund. Em termos de população o distrito Dr. Lund responde por 10% da população de Pedro Leopoldo. Por tratar-se de uma licença de operação (LOC) para empreendimento instalado a mais de 50 anos no referido distrito não se percebeu nos estudos apresentados para o meio socioeconômico implicações ambientais em dimensões que levassem a impacto sobre a população do referido distrito.

#### **4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

A utilização e intervenção em recursos hídricos estão cobertos em 2 (dois) processos de lançamento de efluentes e 1 (um) processo de renovação de portaria de captação subterrânea. O conjunto dos processos está em nome da Precon Industrial S.A, uso conjunto com a Precon Engenharia S.A.

Os principais usos de água são: abastecimento doméstico, abastecimento industrial, irrigação de jardins, controle de particulados – aspersão e limpeza da fábrica e setores administrativos. Em termos gerais, toda água captada é associada a um tratamento prévio face aos seus requisitos de qualidade mais exigentes por uma Estação de Tratamento de Água.

Para suprir a demanda hídrica, os empreendimentos possuem dois poços tubulares, Portaria de outorga 1477/2011 PRECON Industrial S/A. (válida até 17/05/2016), cuja vazão de exploração equivale a 5,76 m<sup>3</sup>/hora durante 18 horas/dia e a Portaria 2729/2010, cuja vazão de exploração equivale a 40 m<sup>3</sup>/hora durante 20 horas/dia (em processo de renovação por meio do PA 11252/2015).

Os empreendimentos em questão estão localizados nos limites da sub bacia do Ribeirão da Mata e, segundo a Portaria IGAM 29/2009, tais empreendimentos são passíveis de outorga de lançamento de efluentes, que é o presente caso (lançamento de esgoto sanitário tratado). Portanto, o empreendimento possui portaria de outorga 924/2011, no entanto, houve uma substituição no sistema de lançamento de efluentes, o qual foi desativado, com o empreendimento formalizando novos processos de outorga, além de dividir o ponto de lançamento, gerando o PA Nº 9229/2014



denominado ponto 1 e PA Nº 9230/2014 denominado ponto 2. No ponto 1 o empreendimento fará o lançamento de 0,28 L/s durante 24 horas/dia e no ponto 2 a vazão de lançamento equivale a 0,40 L/s. Ressalta-se que os processos foram avaliados e deferidos, aguardando apenas o julgamento no COPAM para a publicação.

Condicionantes dos processos de outorga:

a) Processo 11252/2015 – renovação da portaria 2729/2010

Manter os equipamentos instalados (hidrômetro e horímetro) e continuar o monitoramento semanal nos equipamentos instalados, armazenando os dados obtidos em forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM CM quando da renovação da portaria e/ou sempre que solicitado.

Prazo: Durante a validade da Portaria de Outorga.

b) Processos 9229/2014 e 9230/2014 – lançamento de efluentes sanitários

Os monitoramentos dos efluentes lançados e do corpo de água receptor são condicionantes do presente processo de LOC, sendo assim, os processos de outorga de lançamento de efluentes não possuem condicionantes. A condicionante aplicável é a de nº 1 do Anexo I a qual, para o presente caso, remete-se aos itens 1 do Anexo II (1.1 - monitoramento dos efluentes sanitários) e 2 (monitoramento das águas superficiais).

## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) / Área de Preservação Permanente

Através do processo de nº 4535/2014 a empresa apresentou estudos visando regularização da intervenção, já existente, em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão da Mata, proveniente de intervenções pretéritas, assim como a intervenção referente à implantação de uma das duas ETE's do empreendimento. A ETE-01 ocupa uma área de 14 m<sup>2</sup> da APP do Ribeirão da Mata enquanto a ETE-02 ocupa área de 16 m<sup>2</sup> fora da área de APP. Há de se mencionar que no local onde a Precon está instalada o Ribeirão da Mata tem 505,37 metros de extensão e área total de APP de 15.161,10 m<sup>2</sup> ou 1,516110 hectares.

Os locais para a implantação das ETE's foram escolhidos por já estarem ambientalmente impactados, em função de redes já existentes de efluentes sanitários, não sendo necessário remover qualquer vegetação nativa ou exótica. Adicionalmente, foram levados em consideração a disponibilidade de área física que causasse o mínimo de impacto ambiental e a necessidade de menores intervenções físicas, preservando o máximo das condições naturais do ambiente e aproveitando a diferença de nível em relação à altura média do leito do Ribeirão da Mata, que é superior a 10 metros, tornando os locais selecionados mais adequados para o escoamento e proteção contra eventuais inundações. Também foi considerada a facilidade na manutenção das ETE's, para remoção do material residual (sólidos de grandes proporções e areia) e destinação adequada com menor risco de acidentes.

Seguindo solicitação da SUPRAM CM, a Precon (Industrial/Engenharia) apresentou Laudo Técnico acompanhado de ART do responsável técnico, com imagens de satélite o qual comprova que na área de APP do Ribeirão da Mata, já se encontrava instalado uma via de acesso à fábrica e um poço tubular, de onde é extraída a água utilizada no processo industrial das unidades da Precon. Consta, ainda, que o poço foi perfurado na década de 1990, sendo, portanto uma estrutura consolidada



conforme legislação vigente. Sendo assim, as referidas áreas da Precon (Industrial/Engenharia) localizadas em APP, num quantitativo de 0,0672 hectares, tratam-se de áreas consolidadas, segundo a Lei Estadual nº 20.922/2013, que define como áreas consolidadas aquelas instaladas em APP anteriormente a 22/07/2008.

Vale ressaltar que o Plano Diretor do município de Pedro Leopoldo (Lei nº 3034 de 01 de julho de 2008), resguarda a localização de Precon por se tratar de uma atividade regular e iniciada anteriormente a criação do Plano Diretor.

Além disso, o município de Pedro Leopoldo encontra-se inserido no bioma Cerrado, segundo análise ZEE-MG, e ainda que a flora na APP do Ribeirão da Mata na propriedade da Precon encontra-se fortemente alterada, o restante de vegetação existente na APP do Ribeirão da Mata é composta na sua maioria de espécies exóticas como Leucenas (58,13%) e Eucaliptos (29,25%).

Como medida compensatória às diversas intervenções ocorridas ao longo dos anos, a empresa apresentou um plano para recuperação da APP do Ribeirão da Mata na área (1,5161 hectares) contígua à Precon. Tal Plano de Utilização Pretendida (PUP) foi objeto de análise tendo sido acatado. O PUP objetiva contribuir para a recuperação e posterior conservação da APP do Ribeirão da Mata que se encontra ambientalmente alterada e do local onde será instalada a ETE-01 tendo seguintes etapas: cercamento da APP, plantio (densidade média de 1.100 plantas/hectare), manutenção e monitoramento das áreas. Portanto será solicitado um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) como condicionante deste parecer.

Levando-se em consideração o previsto no Código Florestal, a vegetação situada em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado (Lei Federal Nº 12.651/12 e Lei Estadual 20.922/13). Ou seja, as áreas de preservação permanente degradadas ou desprovidas de vegetação já devem ser legalmente recuperadas pelo detentor do título da propriedade.

Informa-se ainda que a Precon Industrial/Engenharia deverá firmar um Termo de Acordo e Compromisso, com fins de recuperação de áreas de preservação permanente – APP da área onde houve intervenção ao longo do Ribeirão da Mata. A empresa se propõe em recuperar toda área de APP totalizando 15.161,10 m<sup>2</sup> ou 1,5161 hectares.

## **6. Reserva Legal**

O empreendimento encontra-se em um Distrito Industrial, área urbana, não cabendo o mecanismo seja de averbação de reserva legal ou o registro no CAR (Cadastro Ambiental Rural).

## **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os impactos ambientais provenientes da operação do empreendimento são originários dos seguintes itens: efluentes líquidos, emissões atmosféricas, emissões sonoras e geração de resíduos. Tais itens e as medidas mitigadoras correlatas são a seguir relatados.

**7.1 Efluentes líquidos.** Os efluentes líquidos gerados são o esgoto sanitário, o industrial gerado na fabricação de telhas de fibrocimento e os oleosos gerados na oficina de manutenção. Para a mitigação dos impactos desses efluentes foram apresentadas medidas a seguir expostas.





| Aspecto ambiental                | Origem                               | Controle/mitigação              | Programa                                       |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|--|
| Efluente sanitário               | Áreas administrativas e operacionais | 2 (duas) ETE's                  | Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos |
| Efluente industrial (não oleoso) | Telhas de fibrocimento               | Tanque de sedimentação          | Controle / recirculação da parte líquida       |
| Efluentes oleosos                | Oficina de manutenção                | Caixa separadora de água e óleo | Controle / destinação da parte oleosa          |

Em adição aos impactos citados, têm-se as águas pluviais que percorrem a área da empresa as quais são coletadas via o sistema de drenagem desaguando, ao final, no Ribeirão da Mata. Nos estudos a Precon apresentou um Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem, o qual possui caráter qualitativo e físico, fls. 102 e seu verso, e tem como objeto verificar falhas no funcionamento do sistema de drenagem. As inspeções visam todo o sistema de drenagem e suas estruturas físicas (canaletas de escoamento pluvial, canaletas das águas de lavagem das áreas industriais, tubulações diversas, caixas separadoras e similares) com propostas de mitigação e/ou reparação, na ocorrência de não conformidades. Como complemento aos recursos hídricos utilizados pela empresa, será condicionado a apresentação de projeto visando o aproveitamento das águas pluviais que caem sobre a unidade industrial da Precon. Tal projeto deverá conter o memorial descritivo e o seu cronograma de execução, acompanhado da respectiva ART.

Visando acompanhamento da influência das atividades da empresa em águas superficiais tem-se o Programa da Qualidade das Águas Superficiais que consiste no monitoramento, no Ribeirão da Mata, de pontos a montante e a jusante do lançamento dos efluentes líquidos naquele curso hídrico.

. 7.2 Emissões atmosféricas. As emissões, via poeira fugitiva, ocorrem na movimentação de veículos nas vias pavimentadas e internas da empresa, assim como nas operações de manuseio e transporte de matérias primas e produtos nos pontos de transferências entre equipamentos não estanques. Para estas fontes difusas a empresa conta com sistema de aspersão de água nas fontes geradoras e manutenção preventiva nos veículos e equipamentos correlatos. Adicionalmente, foi motivo de condicionantes no TAC (vide as de nºs 1, 3 e 4) os ajustes necessários para a tratativa de emissão fugitiva de particulado proveniente de alguns equipamentos, o que foi atendido.

As emissões em fontes fixas ocorrem na operação de diversos equipamentos e são abordadas através dos mecanismos conforme tabela abaixo.

| Origem                 | Equipamento                            | Sistema de controle         | Programa   |
|------------------------|--|-----------------------------|--|
| Telhas de fibrocimento | Misturador                             | Filtro de mangas            | Controle e Monitoramento das emissões atmosféricas |
| Telhas de fibrocimento | Moinho de cacos                        | Filtro de mangas            | Idem anterior                                      |
| Telhas de PVC          | Sala extrusora 1 / sala de compostagem | Filtro de cartucho / mangas | Idem anterior                                      |



|               |   |                  |               |
|---------------|---|------------------|---------------|
| Telhas de PVC | Sala bombas de vácuo                    | Filtro de mangas | Idem anterior |
| Telhas de PVC | Sala extrusora 2 / sala de micronização | Filtro de mangas | Idem anterior |

. 7.3 Ruídos. Os ruídos gerados na operação do empreendimento, relatórios de 2013 em diante, apresentaram valores atendendo à legislação. Em função da localização à margem da rodovia MG 424 pode-se afirmar que o tráfego representa um componente importante do ruído ambiental avaliado na unidade da Precon. Deve-se relatar que os vizinhos mais próximos encontram-se a cerca de 600 metros da fábrica, no Distrito Dr. Lund, não existindo registro de reclamações sobre ruídos, conforme relatado no EIA. A empresa conta com um Programa de Controle e Monitoramento de ruído que contempla procedimentos operacionais a fim de reduzir as emissões sonoras geradas (manutenções preventivas, *check list* e similares). Os monitoramentos das emissões sonoras ocorrem em 4 (quatro) pontos representativos da unidade industrial.

O acompanhamento e avaliação da influência das emissões sonoras, sobre os funcionários da empresa, ocorrem através da área de Medicina e Segurança do Trabalho, sob as diretrizes da portaria do Ministério do Trabalho 3.214/1978.

. 7.4 Resíduos sólidos. A empresa conta com um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS o qual foi apresentado entre fls. 662/784. Como objetivo o PGRS visa minimizar a geração dos resíduos, a sua classificação, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e disposição de forma adequada. Apresenta também, dentre outros itens, a rota a ser percorrida pelo resíduo até a sua destinação final. Contempla o PGRS apresentado normas internas sobre gerenciamento dos resíduos em si e em particular sobre plano de emergência e uso controlado do amianto crisotila, o qual é considerado classe I (perigoso) e possui acompanhamento específico em termos de armazenagem e intervenção na fase de operação, conforme apresentado entre fls. 774/782 (Plano de emergência do uso controlado do amianto crisotila, norma corporativa NC IND 05).

Outros resíduos classe I referem-se aos contaminados com óleo (estopas e sacarias), lâmpadas, EPI's contaminados e similares. Demais resíduos industriais estão na classe de resíduos não perigosos ou como IIA (não inertes) ou IIB (inertes) sendo aqui citados os seguintes (lista detalhada entre fls.688/689 e 45/46):

. IIA: telhas sem adição de amianto, concreto decantado, fitas de arquear, resina de plástico polimerizado, lixo doméstico (comum e orgânico), resíduos de teste de laboratório; resíduos de concreto e argamassa;

. IIB: sucata metálica provenientes da produção e similares.

A Precon conta com um sistema de coleta seletiva de resíduos, assim como galpões cobertos, denominados Ilhas Ecológicas, visando armazenamento temporário de resíduos, com separação de baias. Alguns resíduos, pela sua característica, são armazenados temporariamente em caçambas. A Precon realiza acompanhamento mensal da geração e destinação dos resíduos, os quais são encaminhados para empresas licenciadas, fls. 45/46. Sobre este último item, será condicionada a



apresentação semestral de relatório contendo a geração, classificação e destinação dos resíduos gerados no período.

## 8. Termo de Ajustamento de Conduta

O empreendimento solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o que foi acatado pela Supram CM. Referido TAC, fls. 1229/1233, teve suas obrigações atendidas pela Precon ocorrendo em relação ao mesmo um aditivo, em função da análise do processo de LOC não estar totalmente concluída, à época do prazo final da vigência do TAC. O aditivo encontra-se em andamento com as condicionantes sendo atendidas.

O TAC assinado teve como foco maior a execução/implantação de ajustes em diversas áreas da empresa conforme pode ser observado nos comentários a seguir. Em relação ao aditivo, fls. 1612/1615, as condicionantes inseridas foram a continuidade de monitoramentos diversos, visando quantificação atualizada dos parâmetros previstos na legislação.

### 8.1 Análise das condicionantes estabelecidas no TAC

Condicionante 1: *Implantar sistema de controle de emissão atmosférica na descarga de matéria prima da unidade de fabricação de telhas de fibrocimento. Prazo: 60 dias.*

A empresa apresentou considerações sobre o realizado conforme documento de protocolo R0469215/2013, fls. 613, pontuando que a matéria prima (cimento, calcário) é abastecida em silos verticais por meio de carretas graneleiras, descarga realizada por meio de mangotes a vácuo e sob pressão, e que os silos possuem filtro de manga que se encontra instalado na saída de ar restando os finos do cimento durante o processo. A situação apresentada não foi considerada satisfatória, ofício 267/2014 - fls.803, tendo a empresa apresentado plano de ação que atende e complementa o contido na condicionante, fls. 830/844. Tal plano contempla ações no sistema de abastecimento dos silos (abastecê-los somente a 80% de sua capacidade), melhorias no atual sistema de inspeções dos filtros de manga, revitalização da área de abastecimento (limpeza/pintura) e instalação de sensor de pá rotativa no silo de cimento.

Condicionante 2: *Adequar local de armazenamento de resíduos do decantado do sistema de reuso do efluente industrial da fabricação de telhas de fibrocimento. Prazo: 60 dias.*

De acordo o relatório fotográfico, protocolo R0469215/2014 – fls. 617/620, verifica-se que a área foi coberta assim como foi reconstituída, eliminando-se trincas e rachaduras. Adicionalmente, foram construídas grades (diques) com o objetivo de conter possível fuga do barro de fibrocimento retirado do poço.

Condicionante 3: *Implantar sistema de controle de emissão atmosférica na descarga de matéria prima da unidade das fábricas de argamassa 2 e 3. Prazo: 45 dias.*



Entre fls. 621/624 tem-se a descrição das ações tomadas e relatório fotográfico sobre o tema. Foram instaladas cortinas nas baias de descargas de matéria prima assim como vedação no entorno das baias para evitar-se a fuga de material particulado no ato da descarga.

Condicionante 4: *Apresentar proposta/projeto de adequação de todas as etapas de produção das telhas de PVC, para evitar a fuga de particulados. Prazo: 90 dias.*

Nos documentos de protocolos R0469215/2013 - fls. 626/627, R018325/2014 -787/788 e R050019/2014 – fls. 811/825 têm-se as propostas e o realizado para a adequação da unidade de telhas PVC, visando evitar a fuga de particulados. De uma forma geral foram instalados sistemas de despoeiramento com filtros, assim como vários pontos de exaustão (saídas de limpeza dos filtros, nos carregadores dos funis das extrusoras, nos misturadores, para limpeza de particulados de forma manual via mangote e similares) e enclausuramento de diversos sistemas e equipamentos. No corte do produto final (telhas PVC) os discos de corte foram substituídos por guilhotinas, evitando a suspensão de particulados durante o corte. Adicionalmente, foram instalados os 3 (três) pontos para monitoramento de emissões atmosféricas (material particulado).

Condicionante 5: *Armazenar os resíduos conforme legislação vigente. Prazo: 60 dias.*

Às fls.661/784 (protocolo R018323/2014) e 793/800 (protocolo R018325/2014) têm-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e a indicação dos locais nos quais ocorrem o armazenamento temporário de resíduos. O PGRS apresentado abrange as etapas necessárias à adequada gestão dos resíduos da empresa, desde a etapa visando a redução da dos resíduos até à destinação final dos mesmos.

Condicionante 6: *Apresentar projeto de drenagem de toda a fábrica. Prazo: 30 dias.*

O projeto foi apresentado via documento de protocolo R0469213/2013 – fls. 608/611 e complementado através de informações contidas no protocolo R056224/2014 – fls. 845/854.

Condicionante 7: *Implantar projeto de drenagem dos efluentes líquidos sanitários e industriais em toda a fábrica. Prazo: 150 dias, prorrogado por mais 150 dias.*

A empresa, através do documento de protocolo R0132948/2014 de 25/04/2014, solicitou, tempestivamente, a prorrogação do prazo em mais 150 (cento e cinquenta) dias para atendimento a esta condicionante, assim como da condicionante nº 9. Em função das diversas ponderações colocadas, fls.1219, o pleito foi acatado. Através do documento de protocolo R0235523/2014 de 12/08/2014, entre fls. 1518/1522, a Precon apresentou relato indicando histórico do sistema de drenagem anterior da empresa (aí incluído a condicionante 8) e a evolução da implantação do novo sistema, como um todo, com fotos das diversas etapas da instalação do projeto.

Condicionante 8: *Implantar projeto de drenagem das águas pluviais em toda a fábrica. Prazo: 240 dias.*



Implantação ocorrida conforme mesmas considerações contidas sobre a condicionante 7. A Precon (aqui incluído a Industrial e a Engenharia) possui uma extensa e antiga drenagem pluvial e de esgotos, construída ao longo de 50 anos de operação, bastante pulverizada nas diversas áreas. Com a implantação do novo projeto, todas as redes de drenagem foram rastreadas, sejam pluviais ou de esgoto, e mapeadas. Foram retiradas as sem uso e novas redes foram implantadas, sendo que para o esgoto novas redes foram implantadas para interligar o sistema às duas Estações de Tratamento e, em consequência, dois pontos de lançamento cujas outorgas estão sendo autorizadas (processos de nºs 9229/2014 e 9230/2014).

Condicionante 9: *Adequar os pontos de lançamento de efluentes no Ribeirão da Mata conforme outorgado. Prazo: 150 dias, prorrogado por mais 150 dias.*

No desmembramento ocorrido (cisão) da Precon, ficou a cargo da Precon Industrial tratar não só os seus próprios efluentes assim como os efluentes gerados pela Precon Engenharia, estes últimos em menor proporção, em termos de volume gerado, do que os da Precon Industrial. Os anteriores 6 (seis) sistemas de tratamento foram transformados em 2 (dois) sistemas, os quais foram ajustados em função dos novos sistemas de drenagem, comentado anteriormente, em especial via as condicionantes nºs 7 e 8. Os pontos de lançamento são em número de 2 (dois) sendo que um terceiro ponto de lançamento, no qual ocorria lançamento proveniente dos sistemas anteriores (portaria 924/2011 válida até 29/03/2015, fls. 928) está sendo desativado, enquanto os outros 2 (dois) pontos foram analisados através dos processos de outorga 9229/2014 e 9230/2014.

Condicionante 10: *Apresentar projeto de adensamento do cinturão verde do empreendimento, considerando para tanto a utilização de espécies da flora nativa. Prazo: 30 dias.*

O projeto foi apresentado através do documento de protocolo R0469213/2013, fls.631/660, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A empresa foi comunicada sobre a imediata aplicação do mesmo, o que tem sido executado. Relatório fotográfico sobre o andamento do processo de adensamento foi apresentado entre fls. 855/863, protocolo R056224/2014. Deve-se frisar que no próximo período chuvoso as mudas plantadas terão maior probabilidade de crescimento e que novas mudas serão introduzidas em substituição daquelas que não obtiverem sucesso.

Condicionante 11: *Apresentar relatórios técnico-fotográficos referentes ao cumprimento das obrigações constantes desta cláusula segunda. Prazo: mensalmente.*

Os relatórios foram apresentados satisfatoriamente na frequência solicitada.

## 8.2 Análise das condicionantes estabelecidas no aditivo do TAC

O TAC teve o seu aditivo assinado em 28/11/2014, com extensão de mais 01 (um) ano, com o empreendimento apresentando considerações sobre o andamento do mesmo via seguintes protocolos: R099676/15 (fls. 1736/1775), R244281/15 (fls. 1634/1682), R336932/15 (fls. 1683/1726), R356648/15 (fls. 1727/1735), R374703/15 (1793/1807), R390400/15 (fls. 1808/1812), R410964/15



(fls.1813/1820), R453186/15 (fls.1821/1832) e R488340/15 (fls. 1833/1837). As condicionantes têm sido atendidas a seu tempo, conforme análises a seguir.

Condicionante 1: *Realizar e apresentar trimestralmente o monitoramento dos 2 (dois) pontos de lançamentos dos efluentes sanitários no Ribeirão da Mata. As amostragens devem contemplar a montante e jusante de cada ponto devendo ser analisados seguintes parâmetros: ABS, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, temperatura da amostra. Primeira apresentação: em até 60 (sessenta) dias após assinatura do TAC. Prazo: durante a vigência do TAC.*

Os monitoramentos foram apresentados contemplando as duas ETE (via protocolos de nºs: R099676/2015, R336932/2015, R374703/2015 e R453186/2015), com os parâmetros avaliados atendendo a legislação, à exceção da amostragem realizada em 12/08/2015 que apresentou valores acima do previsto na legislação para os parâmetros DBO<sub>5</sub> e DQO tanto na ETE-01 quanto na ETE-02. A empresa apresentou relatório, protocolo R0492153/2015, informando que as amostras foram tomadas logo após a recarga de bactérias, não ocorrendo o tempo suficiente para os sistemas se instabilizarem novamente. Com o esclarecimento apresentado a empresa atendeu ao contido no Art. 3º, § 2º da Deliberação Normativa COPAM 165/2011, em função da qual a empresa deve se manifestar apresentando ações a serem tomadas em caso de algum parâmetro não conforme.

Condicionante 2: *Realizar e apresentar o resultado de 3 (três) campanhas de monitoramento dos pontos de lançamentos de efluentes pluviais no Ribeirão da Mata. As amostragens devem contemplar os 7 (sete) pontos de lançamento devendo ser analisados seguintes parâmetros: ABS, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, temperatura da amostra. Primeira apresentação: em até 60 (sessenta) dias após assinatura do TAC, devendo as campanhas seguintes serem espaçadas em pelo menos 30 (trinta) dias. Prazo: durante a vigência do TAC, no período chuvoso.*

Monitoramentos apresentados através dos protocolos: R336932/2015, R356648/2015 e R374703/2015. Observou-se, em alguns dos pontos monitorados, primeiras amostragens, que sólidos suspensos totais apresentaram valores acima do previsto na legislação, assim como o DQO, em dois pontos, em uma segunda campanha. A Precon informou que a amostragem com parâmetros não conforme corresponde, em especial, a pontos próximos a estacionamento de veículos que transitam por outras empresas e locais diversos e que a limpeza destes veículos acontece neste pátio, podendo ocorrer contaminação do piso por agentes inespecíficos, mesmo sendo realizada a limpeza do local. Como o não atendimento foi específico para alguns pontos, será inserida condicionante para que a empresa apresente um diagnóstico / plano de ação e suas etapas, dentro do Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem, que leve ao atendimento do lançamento das águas pluviais, que percorrem as áreas de ação do empreendimento, conforme parâmetros previstos na legislação.

Condicionante 3: *Realizar e apresentar trimestralmente o monitoramento da caixa separadora de água e óleo das áreas de produção de telhas de vinila (PVC), para os mesmos parâmetros*



*relacionados no item 1. Primeira apresentação: em até 90 (noventa) dias após assinatura do TAC. Prazo: durante a vigência do TAC.*

Amostragem realizada em dezembro/2014 indicou atendimento pleno à legislação. A Precon informou que o sistema de separação de água e óleo foi alterado, não ocorrendo mais o lançamento em nenhuma rede de efluentes. Após a separação, o efluente líquido constituído por água é bombeado para o sistema de degasagem (o mesmo que desgaseificação) no processo de resfriamento da fábrica de telhas Praecon VC e o efluente oleoso é recolhido em bombonas e acondicionado na área de resíduos sólidos perigosos. Atingindo a quantidade suficiente o óleo é destinado para empresas licenciadas. Desta forma, o monitoramento solicitado perdeu o seu objeto.

Condicionante 4: *Realizar e apresentar trimestralmente o monitoramento, a montante e a jusante do empreendimento, das águas do Ribeirão da Mata para os parâmetros: ABS, DBO5, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sulfatos, temperatura da amostra. Primeira apresentação: em até 60 (sessenta) dias após assinatura do TAC. Prazo: durante a vigência do TAC.*

Os monitoramentos foram apresentados através dos documentos de protocolos R099676/15, R336932/15, R374703/15 e R453186/15. Não se constatou correlação que seja, estatisticamente, significativa entre o “antes” e o “após” o lançamento de efluentes, verificando-se tanto a jusante ou a montante parâmetros não atendendo à condição de classe 2 para o Ribeirão da Mata, segundo o previsto na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2008. Pôde-se observar em amostragem óleos, graxas e ABS acima dos limites, mas sem uma correlação efetiva. O monitoramento, entretanto, é válido no sentido de acompanhamento da influência dos lançamentos da Precon sobre o Ribeirão da Mata.

Condicionante 5: *Realizar e apresentar semestralmente o monitoramento das 3 (três) fontes fixas de emissões atmosféricas da área de telhas de PVC: sala de bombas; extrusora 01 / sala de compostagem; extrusora 02 / sala de micronização. Adicionalmente, na área de telhas de fibrocimento, a mesma frequência de monitoramento para o moinho de cacos e para o misturador da máquina de chapas. O parâmetro a ser monitorado é o material particulado. Primeira apresentação: em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do TAC.*

Apresentado monitoramento, protocolo R336932/2015, das fontes solicitadas apresentaram o parâmetro Material Particulado (MP) atendendo o previsto na DN COPAM nº 187/2013.

Condicionante 6: *Realizar e apresentar semestralmente o monitoramento das emissões sonoras (ruído ambiental) conforme o previsto na Lei Estadual 10.100/1990. Primeira apresentação: em até 90 (noventa) dias após assinatura do TAC. Prazo: durante a vigência do TAC.*

Apresentado monitoramento, protocolo R244281/2015, das emissões sonoras as quais atenderam os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA 01/1990 e lei estadual 10.100/1990.



**Condicionante 7:** *Apresentar relatório semestral indicando o acompanhamento mensal da destinação dos resíduos gerados no empreendimento, contendo no mínimo seguintes informações: denominação do resíduo, origem, classe segundo NBR 10004, taxa de geração, transportador (razão social, endereço completo) disposição final (forma, razão social e endereço da empresa responsável). Primeira apresentação: em até 60 dias após assinatura do TAC. Prazo: durante a vigência do TAC.*

Apresentado relatórios através dos documentos de protocolos R099676/2015 e R410964/2015.

## **8. Programas e/ou Projetos**

Os Programas em andamento na Precon foram comentados ao longo do Parecer sendo eles:

- Programa de Controle e Monitoramento de Efluentes Líquidos;
- Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem;
- Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais;
- Programa de Controle das Emissões Atmosféricas;
- Programa de Controle e Monitoramento de Ruído;
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos.

De uma forma geral os Programas têm sido executados de forma organizada tendo ocorrido ao longo da análise do processo ajustes e adequações, atendendo os mesmos às necessidades de controle e mitigação dos impactos ambientais do empreendimento. Cabe a observação de que tais Programas não podem ser considerados estáticos, cabendo à Precon o seu acompanhamento e gestão com fins de sua otimização. Em relação ao sistema de drenagem será condicionado plano de ação, complementar ao mesmo, conforme comentado na condicionante 2 do aditivo do TAC.

## **9. Compensações**

### **9.1 Compensação ambiental em relação à Lei Federal nº 9.985/2000.**

A unidade industrial em fase de LOC teve o início de suas operações na década de sessenta, sendo que nas licenças recebidas pela empresa até então não foi abordado o tema da compensação ambiental, conforme previsão contida no art. 36 da lei 9.985/2000.

Na fase de operação, os impactos ambientais negativos referem-se, em maior escala, a itens do meio físico e biótico (em especial fauna / flora aquática), por tratar-se de área totalmente antropizada ao longo dos anos.

Os impactos e as medidas mitigadoras foram descritas no tópico 7 e na análise das condicionantes do TAC, conforme tópico 8, e referem-se, sinteticamente, aos efluentes líquidos (efluente sanitário, industrial, oleoso, águas pluviais), emissões atmosféricas (difusas e fixas), emissões sonoras e geração de resíduos sólidos.





Os impactos citados, embora venham a ser mitigados pelos diversos programas e/ou projetos apresentados, não deixam de ser considerados como de significativo impacto ambiental. Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que cabe, para o presente processo de LOC da Precon Industrial, a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

## **9.2 Compensação por Intervenção em Áreas de Preservação Permanente**

Conforme a Resolução CONAMA nº 369/2006 em seu Art. 5º, empreendimentos que impliquem na intervenção em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do seu parágrafo 2º. Portanto será alvo de condicionante no Anexo I.

## **10. Controle Processual**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento da Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, conforme planilha anexada ao processo.

Por meio da certidão nº. 1353016/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 04/07/2013, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental. (fls. 443). Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Pedro Leopoldo informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal. (fls. 17).

O empreendedor apresentou o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, conforme determina a Lei 14.940/2003. (fls. 1203).

Em vistoria realizada no dia 01/08/2013, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento estava em operação sem regularização ambiental, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração nº 62178, com base no Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

De acordo com análise técnica haverá intervenção em Área de Preservação Permanente para a condução dos efluentes tratados, situação considerada de baixo impacto, o que autoriza a intervenção, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 (art. 3, inciso x, alínea b), Lei Estadual nº 20.922/2013 (art. 3, inciso III, alínea b), e Resolução CONAMA nº 369/2006 (art. 11, inciso I). Desse modo, deverá incidir a compensação nos termos da Resolução CONAMA 369/2006, conforme analisada e aprovada pela equipe técnica.

A equipe técnica considerou a atividade causadora de significativo impacto ambiental, sendo, portanto, necessário à aplicação da Compensação Ambiental, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC). Ressalta-se que foram apresentados EIA/RIMA na formalização do processo.



O empreendimento foi classificado como classe 06, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, nos termos da Deliberação Normativa nº 17/96 com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), para o empreendimento Precon Industrial S.A para as atividades de “Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto”, “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração” e “Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco” no município de Pedro Leopoldo/MG, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa em 0,003 hectares e regularização de uso antrópico consolidado em 0,0672 hectares.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos



**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Precon Industrial S.A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Precon Industrial S.A.

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Precon Industrial S.A

| <b>Empreendedor:</b> Precon Industrial S.A<br><b>Empreendimento:</b> Precon Industrial S.A<br><b>CNPJ:</b> 23.452.238/0001-53<br><b>Município:</b> Pedro Leopoldo<br><b>Atividades:</b> Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco.<br><b>Códigos DN 74/04:</b> B-01-09-0; B-01-07-4; C-07-05-6.<br><b>Processo:</b> 00027/1999/016/2013<br><b>Validade:</b> 4 (quatro) anos |   |   |
|---|---|---|
| Item  | Descrição da Condicionante  | Prazo*  |
| 01  | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.  | Durante a vigência da LOC                                     |
| 02  | Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.  | Durante a vigência da LOC                                     |
| 03  | Manter fornecedores de matérias primas minerais (amianto crisotila, areia, filler calcário), a partir de empresas ambientalmente licenciadas, <u>apresentando, anualmente</u> , relatório contendo os fornecedores assim como a documentação evidenciando a devida regularidade ambiental dos mesmos. <b>Apresentar o primeiro relatório em até 60 (sessenta) dias.</b> | Durante a vigência da LOC                                     |
| 04  | Apresentar, em complemento ao Programa do Sistema de Drenagem, diagnóstico / plano de ação, contendo as etapas necessárias a que o lançamento das águas pluviais que percorrem as áreas do empreendimento sejam lançadas no Ribeirão da Mata atendendo aos limites constantes na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH de nº 01/2008.                               | 60 (sessenta) dias a partir da concessão desta licença.       |
| 05  | Apresentar projeto contendo sistema de aproveitamento de água de chuva com ART e cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma,   | 90 (noventa) dias para apresentação do projeto com cronograma |
| 06  | Dar continuidade ao adensamento do cinturão verde do empreendimento buscando a melhoria continua do mesmo, conforme projeto apresentado. <u>Apresentar, anualmente</u> , relatório de ajustes e melhorias realizadas na cortina arbórea, contendo relatório fotográfico da situação exposta.  | Durante a vigência da LOC                                     |
| 07  | Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC) e Decreto estadual nº. 45.175/09 alterado pelo Decreto nº. 45.629/11, de acordo com os procedimentos estipulados                                      | 30 (trinta) dias a partir da concessão da licença.            |



|           |  |   |
|-----------|--|---|
|           | pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012. <b>Apresentar à Supram CM comprovação deste protocolo.</b>   |   |
| <b>08</b> | Apresentar proposta de compensação por intervenção em APP, prevista na Resolução CONAMA 369/2006, nos termos do seu art. 5º, contemplando o PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora acompanhado de ART de Engenheiro Florestal/agrônomo.   | 30 (trinta) dias a partir da concessão da licença           |
| <b>09</b> | Apresentar Termo de acordo e compromisso assinado e registrado no Cartório de Notas e Documentos, com fins de recuperação de áreas de compensação ambiental relativa à proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a que se refere a Resolução CONAMA nº 369 de 28/03/2006. | 10 (dias) após aprovação da compensação pela equipe técnica |
| <b>10</b> | Apresentar à SUPRAMCM relatório técnico-fotográfico, com <u>periodicidade anual</u> , da implantação do PTRF após aprovação da SUPRAM CM.  | Durante a vigência da LOC                                   |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Precon Industrial S.A

**Empreendedor:** Precon Industrial S.A  
**Empreendimento:** Precon Industrial S.A  
**CNPJ:** 23.452.238/0001-53  
**Município:** Pedro Leopoldo  
**Atividades:** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco.  
**Códigos DN 74/04:** B-01-09-0; B-01-07-4; C-07-05-6.  
**Processo:** 00027/1999/016/2013  
**Validade:** 4 (quatro) anos

#### 1. Efluentes Líquidos

##### 1.1 Efluentes sanitários

| Local de amostragem   | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|---|---|-----------------------|
| Entrada e saída de cada Estação de Tratamento de Efluentes (ETE-01 e ETE-02). | ABS, DBO <sub>5</sub> , DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, pH, sólidos em suspensão, temperatura do efluente | <u>Trimestral</u>     |

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

##### 1.2 Efluentes pluviais

| Local de amostragem  | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Pontos de lançamento de águas pluviais no Ribeirão da Mata | ABS, DBO <sub>5</sub> , DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, pH, sólidos em suspensão, temperatura do efluente | <u>Trimestral</u>     |

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

## 2. Águas superficiais

| Local de amostragem  | Parâmetro  | Frequência de Análise |
|--|--|-----------------------|
| A montante e jusante do empreendimento, águas do Ribeirão da Mata. | ABS, DBO <sub>5</sub> , DQO, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, oxigênio dissolvido, pH, sólidos em suspensão, sulfatos, temperatura do efluente | <u>Trimestral</u>     |

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

## 3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Importante: os resíduos não perigosos (classe II) deverão vir indicados na coluna classe como IIA (não inertes) ou IIB (inertes) em função do resultado obtido conforme prescrito na NBR 10.004.

| Resíduo     |        |                       |                        | Transportador |                   | Disposição final |                                   | Obs.<br>(**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|-----------------------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma (*)        | Empresa responsável               |              |
|             |        |                       |                        |               |                   |                  | Razão social<br>Endereço completo |              |

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### 4. Emissões Atmosféricas

| Local de amostragem  | Parâmetro            | Frequência de Análise |
|--|----------------------|-----------------------|
| . Sala da bomba de vácuo;<br>. Extrusora 01 / sala de compostagem;<br>. Extrusora 02 / sala de micronização;<br>. Chaminé da moagem de cacos;<br>. Chaminé do misturador da máquina de chapas. | Material Particulado | <u>Semestral</u>      |

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 5. Ruídos

| Local de amostragem  | Parâmetros   | Frequência de análise |
|--|--|-----------------------|
| Mínimo 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, nas condições indicadas na NBR 10151. | Pressão sonora – dB (A)<br>nos níveis $L_{eq}$ , $L_{10}$ e $L_{90}$ | <u>Semestral</u>      |





Enviar semestralmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III - AGENDA VERDE

**Empreendedor:** Precon Industrial S.A

**Empreendimento:** Precon Industrial S.A

**CNPJ:** 23.452.238/0001-53

**Município:** Pedro Leopoldo

**Atividades:** Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos não associados à extração; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria prima reciclada ou com a utilização de matéria prima reciclada a seco.

**Códigos DN 74/04:** B-01-09-0; B-01-07-4; C-07-05-6.

**Processo:** 00027/1999/016/2013

**Validade:** 4 anos

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental         | Número do Processo  | Data da Formalização | Unidade do SISEMA Responsável processo |
|---|---------------------|----------------------|--|
| 1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental   | 00027/1999/016/2013 | 12/08/2014           | SUPRAM CM                              |
| 1.2 Integrado a processo de APEF                      | 4535/2014           | 12/08/2014           | SUPRAM CM                              |
| 1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF |                     |                      |  |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                                     |   |                     |
|-------------------------------------|---|---------------------|
| 2.1 Nome: Precon Industrial S.A.    | 2.2 CPF/CNPJ: 23.452.238/001-53             |                     |
| 2.3 Endereço: Rodovia MG- 424 Km 38 | 2.4 Bairro: Distrito Industrial Dr. Lund    |                     |
| 2.5 Município: Pedro Lopoldo        | 2.6 UF: MG                                  | 2.7 CEP: 33.600-000 |
| 2.8 Telefone(s): (31) 3660-3942     | 2.9 e-mail: rondinelli.campos@precon.com.br |                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|                                     |   |                     |
|-------------------------------------|---|---------------------|
| 3.1 Nome: : Precon Industrial S.A.  | 3.2 CPF/CNPJ: 23.452.238/001-53             |                     |
| 3.3 Endereço: Rodovia MG- 424 Km 38 | 3.4 Bairro: Distrito Industrial Dr. Lund    |                     |
| 3.5 Município: Pedro Leopoldo       | 3.6 UF: MG                                  | 3.7 CEP: 33.600-000 |
| 3.8 Telefone(s): (31) 3660-3942     | 3.9 e-mail: rondinelli.campos@precon.com.br |                     |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                         |              |                         |
|---|-------------------------|--------------|-------------------------|
| 4.1 Denominação: Precon Industrial S.A.               | 4.2 Área total (ha): 15 |              |                         |
| 4.3 Município/Distrito: Pedro Leopoldo                | 4.4 INCRA (CCIR):       |              |                         |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.635 | Livro: 02               | Folha:       | Comarca: Pedro Leopoldo |
| 4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:       | Livro:                  | Folha:       | Comarca:                |
| 4.7 Coordenada Plana (UTM)                            | X(6): 603.389,727       | Datum: SAD69 |                         |
|   | Y(7): 7.828.189,384     | Fuso: 23K    |                         |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

|  |  |  |
|--|--|--|
| 5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas                               |  |  |
| 5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Ribeirão da Mata           |  |  |
| <b>5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b> | <b>Área (ha)</b>                                     |  |
| 5.8.1 Caatinga   |  |  |
| 5.8.2 Cerrado  | 15,0   |  |
| 5.8.3 Mata Atlântica   |  |  |
| 5.8.4 Ecótono (especificar): Mata Atlântica                          |  |  |
| <b>5.8.5 Total</b>   | <b>15,0</b>  |  |
| <b>5.4 Uso do solo do imóvel</b>                                     | <b>Área (ha)</b>                                     |  |
| 5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa                              | 5.9.1.1 Sem exploração econômica                     |  |
|  | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo |  |
| 5.4.2 Área com uso alternativo                                       | 5.9.2.1 Agricultura                                  |  |
|  | 5.9.2.2 Pecuária                                     |  |



|   |                                |  |
|---|--------------------------------|--|
|   | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto |  |
|   | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus     |  |
|   | 5.9.2.5 Silvicultura Outros    |  |
|   | 5.9.2.6 Mineração              |  |
|   | 5.9.2.7 Assentamento           |  |
|   | 5.9.2.8 Infra-estrutura        |  |
|   | 5.9.2.9 Outros                 |  |
| 5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo. |                                |  |
| <b>5.4.4 Total</b>  |                                |  |

|   |                                |                 |
|---|--------------------------------|-----------------|
| <b>5.5 Regularização da Reserva Legal – RL</b>    |                                |                 |
| 5.5.1 Área de RL desonerada (ha):                 | 5.10.1.2 Data da averbação:    |                 |
| <b>5.5.2.3 Total</b>                              |                                |                 |
| 5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | Livro:                         | Folha: Comarca: |
| 5.5.4. Bacia Hidrográfica:                        | 5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: |                 |
| 5.5.6 Bioma:                                      | 5.5.7 Fisionomia:              |                 |

#### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 6.1 Tipo de Intervenção  | Quantidade                         |                       | unid |
|--|------------------------------------|-----------------------|------|
|  | Requerida                          | Passível de Aprovação |      |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca                  |                                    |                       | ha   |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca                  |                                    |                       | ha   |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa               |                                    |                       | ha   |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa               | 0,003                              | 0,003                 | ha   |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa                                |                                    |                       | ha   |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso. |                                    |                       | ha   |
| 6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)     |                                    |                       | un   |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)               |                                    |                       | un   |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12) |                                    |                       | kg   |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa                            |                                    |                       | ha   |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP            | 0,0672                             | 0,0672                | ha   |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal                                    | Demarcação e Averbação ou Registro |                       | ha   |
|  | Relocação                          |                       | ha   |
|  | Recomposição                       |                       | ha   |
|  | Compensação                        |                       | ha   |
|  | Desoneração                        |                       | ha   |

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | Área (ha) |
|----------------------------------|-----------|
| 7.1.1 Caatinga                   |           |
| 7.1.2 Cerrado                    |           |
| 7.1.3 Mata Atlântica             |           |
| 7.1.4 Ecótono (especificar)      |           |
| <b>7.1.5 Total</b>               |           |

#### 8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| 8.1 Uso proposto             | Especificação         | Área (ha) |
|------------------------------|-----------------------|-----------|
| 8.1.1 Agricultura            |                       |           |
| 8.1.2 Pecuária               |                       |           |
| 8.1.3 Silvicultura Eucalipto |                       |           |
| 8.1.4 Silvicultura Pinus     |                       |           |
| 8.1.5 Silvicultura Outros    |                       |           |
| 8.1.6 Mineração              |                       |           |
| 8.1.7 Assentamento           |                       |           |
| 8.1.8 Infra-estrutura        | (implantação de ETEs) | 0,0702    |



|  |                                   |             |                |
|--|-----------------------------------|-------------|----------------|
| 8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa   |                                   |             |                |
| 8.1.10 Outro   |                                   |             |                |
| <b>9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>   |                                   |             |                |
| <b>9.1 Produto/Subproduto</b>  | <b>Especificação</b>              | <b>Qtde</b> | <b>Unidade</b> |
| 9.1.1 Lenha  | Não haverá supressão de vegetação |             |                |
| 9.1.2 Carvão   |                                   |             |                |
| 9.1.3 Torete   |                                   |             |                |
| 9.1.4 Madeira em tora  |                                   |             |                |
| 9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes  |                                   |             |                |
| 9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes  |                                   |             |                |
| 9.1.7 Outros   |                                   |             |                |
| <b>10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.<br/>Consta no corpo deste Parecer Único</b> |                                   |             |                |
| <b>11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.</b>  |                                   |             |                |
| Elenice Azevedo de Andrade<br>MASP 1.250.805-7   |                                   |             |                |